



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Festival Recife é Gastrô

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 02.011736/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER RECIFE

Endereço: PADRE CARAPUCEIRO Número: 777 Complemento: SALAO BE BZ Bairro: BOA VIAGEM Município:

RECIFE UF: PE CEP:51020-900

CNPJ/MF nº: 11.674.553/0001-46

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/02/2021 a 14/03/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/02/2021 a 14/03/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término

O Festival ocorrerá de 26/02/2021 a 14/03/2021 e a Promoção será válida para compras feitas neste período, durante o horário de funcionamento do Shopping ou enquanto durarem os vouchers disponíveis para a Promoção, que são limitados a 5.000 vouchers, que valem uma sobremesa nas lojas selecionadas constantes no presente regulamento.

Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS denominada “**Festival Recife é Gastrô**”, operação do tipo “VALE BRINDE”, que é realizada pela Associação dos Lojistas do Shopping Center Recife (o “Shopping Recife”), Endereço: Rua Padre Carapuço, 777 – Cobertura – Boa Viagem – Recife/PE. CEP: 51020-900, fone: (81) 3464-6010 / 3464-6021, CNPJ: 11.674.553/0001-46, aberta à participação de clientes pessoas físicas

durante o período de 26/02/2021 a 14/03/2021, diariamente, no horário de funcionamento do balcão de trocas ou enquanto durarem os estoques, que apresentarem os cupons ou notas fiscais de compras emitidos exclusivamente pelas lojas participantes da promoção (operações de alimentação do Shopping Recife – restaurantes, cafeterias e fast foods “as Operações”) emitidas no período da promoção, constando o nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Recife (a “Promoção”).

1. Início e Término

1.1. O Festival ocorrerá de 26/02/2021 a 14/03/2021 e a Promoção será válida para compras feitas neste período, durante o horário de funcionamento do Shopping ou enquanto durarem os vouchers disponíveis para a Promoção, que são limitados a 5.000 vouchers, que valem uma sobremesa nas lojas selecionadas constantes no presente Regulamento.

2. Rol de Lojas Aderentes

2.1. O Rol de Lojas Aderentes encontra-se anexo ao presente Regulamento.

3. Dos Participantes.

3.1. Poderá participar da Promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional e maior de 18 (dezoito) anos, que efetuar compras no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) ou seus múltiplos, mediante qualquer forma de pagamento, no período 26/02/2021 a 14/03/2021, nas Operações de alimentação do Shopping Recife – restaurantes, cafeterias e fast foods - participantes desta Promoção.

4. Como Participar.

4.1. Juntando-se R\$ 120,00 (cento e vinte reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta Promoção comercial (Operações de alimentação do Shopping – restaurantes, cafeterias e fastfoods), mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 26/02/2021 a 14/03/2021, o consumidor terá o direito de retirar um voucher que vale uma sobremesa (previamente selecionada pela loja participante). Após a troca das notas pelo voucher, o consumidor deve se dirigir a uma das lojas participantes da Promoção (lista de lojas selecionadas constante no presente Regulamento) e retirar a sobremesa.

4.2. Será entregue um voucher por CPF para cada R\$ 120,00 em compras nas Operações de alimentação – restaurantes e fast foods - participantes, limitados a até 3 (três) vouchers, no total de R\$ 360,00 gastos nas Operações participantes, independente

do valor da nota fiscal apresentada que ultrapassar o valor para recebimento dos vouchers.

4.3. Apenas serão aceitas notas fiscais com valor mínimo igual ou superior a R\$ 15,00 (quinze reais).

4.4. Importante destacar que as notas fiscais deverão ser provenientes de compras realizadas nas lojas aderentes à Promoção (Operações de alimentação situadas no Shopping Recife – restaurantes, cafeterias e fastfoods - participantes da ação), durante o período da Promoção, mediante qualquer forma de pagamento.

4.5. Menores de idade não poderão participar desta Promoção.

4.6. É de responsabilidade do consumidor participante, no ato do recebimento, conferir o voucher recebido.

4.7. A participação nesta Promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento. A obtenção dos vouchers não está sujeita ao pagamento, nem mesmo a qualquer espécie de sorte, competição ou operação assemelhada.

5. Da Especificação dos Brindes:

5.1. A premiação é composta de 5.000 (cinco mil) vouchers que valem uma sobremesa em uma das Operações abaixo:

LOJA	SOBREMESA
B.LEM BAKERY	1 PASTEL DE NATA + EXPRESSO
CAKE & BAKE	1 FATIA TORTA NUTELINHO OU JULIETA
CHIQUELHO SORVETES	MILK SHAKE 300ML OU NOVO MIX KIT KAT/BIG SUNDAY OU CREAM TASTE
DALENA TORTAS FINAS	1 VERRINE (SOBREMESA NO COPO) . ESCOLHER ENTRE OS SABORES: * VERRINE BRIGADEIRO (BOLO DE CHOCOLATE INTERCALADO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO)/ * KIT KAT (BOLO COM CREME KIT KAT), * MERENGÃO (MORANGO PICADO, SUSPIRO E CHANTILLY), * OVOMALTINE(BOLO COM CREME DE OVOMALTINE)
DOCECLETA	2 BROWNIES MONTADOS (COBERTURA E FAROFA A ESCOLHA DO CLIENTE) OU 1 BROWNIE PUDIM P
DONNA BRIGADEIRO PATISSERIE	1 SOBREMESA EM TAÇA DOCE DE LEITE COM PAÇOCA
JULIETTO FESTA	1 CAIXA COM 6 UNIDADES DE DOCINHOS
MR. CHENEY	1 COOKIE CLÁSSICO + 1 ÁGUA 500 ML
SAN PAOLO	SEMPLICE PICCOLO (120G DE GELATO EM ATÉ 2 SABORES, SENDO ELES: NINHO, FARINHA LÁCTEA, CREME, PANACOTA, COCO, TAPIOCA, MENTA OU DOCE DE LEITE)
SONHO COM DONUTS	QUALQUER 1 DONUT CLÁSSICO + 1 ÁGUA 330 ML
SWEETS	1 FATIA TORTA BEM CASADO
FRI SABOR (CINEMA)	1 COCADA FRI SABOR

5.2. Cada voucher dará direito a apenas uma sobremesa, à escolha do consumidor participante.

Valor unitário: R\$ 10,00.

Valor total: R\$ 50.000,00.

5.3 A Promotora compromete-se a adquirir a premiação ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da Promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008.

6. Da Apuração

6.1. A apuração é instantânea e todos os consumidores participantes que cumprirem as regras deste Regulamento receberão o brinde (voucher que poderá ser utilizado para a retirada de uma sobremesa dentre as opções disponíveis nas Operações descritas neste Regulamento), limitado a até três vouchers por CPF, enquanto durar o estoque de vale brinde.

7. Da Desclassificação

7.1. Não serão admitidos: (a) Utilizar nota fiscal de terceiros ou fazer o cadastro em nome de um terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Solicitar a divisão de saldo de nota fiscal; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 26/02/2021 a 14/03/2021; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, a Promotora reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os combos correspondentes; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tickets para exhibições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72; (j) Notas fiscais provenientes de lojas não aderentes à promoção. (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha e seus respectivos funcionários; (m) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons.

7.2. Ficam os consumidores participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas nesta promoção, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente instrumento.

8. Prescrição do direito ao Prêmio

8.1. Conforme o At. 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o contemplado não reclame o brinde por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da Promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

9. Disposições Gerais

9.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à SECAP para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

9.2. Este Regulamento estará disponível para consulta de todos os interessados no stand da promoção e no site do Shopping.

9.3. Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

9.4. O brinde deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

9.5. É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocada por outros produtos.

9.6. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Promoção.

9.7. Em casos de emergência ou defeito pelo produto oferecido/serviço prestado, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping, através do fone **espacocliente@shoppingrecife.com.br (Espaço Cliente)**.

9.8. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

9.9. Este Regulamento será incluído no site do shopping www.shoppingrecife.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da Promoção.

9.10. O Shopping Recife poderá realizar o registro fotográfico da Promoção, a fim de retratar o movimento da ação. **O registro fotográfico não será capaz de identificar qualquer consumidor participante.** Tais registros apenas serão utilizados pelo Shopping Recife para divulgação da Promoção em material institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Caso o Shopping Recife deseje realizar outros registros fotográficos dos consumidores participantes, será solicitada autorização prévia, informada e específica de cada envolvido.

10. Tratamento dos dados pessoais

10.1. Coleta de Dados. O consumidor participante, para se beneficiar da Promoção, precisará realizar o seu cadastro junto ao Shopping Recife, o que deverá ocorrer pessoalmente, via totem localizado no interior do Shopping. No momento do cadastro o consumidor participante receberá a solicitação para fornecer os seguintes dados: seu **nome completo; CPF; data de nascimento; e e-mail** (os “Dados Pessoais”).

10.2. Finalidades Essenciais. Os Dados Pessoais coletados na Promoção serão tratados com o objetivo de viabilizar a realização da Promoção em benefício do usuário participante, estando as principais finalidades do tratamento de Dados Pessoais vinculadas a esse objetivo, conforme indicado abaixo:

- a. identificar e verificar regularidade dos dados cadastrais do usuário participante;
- b. detectar e evitar fraudes;
- c. evitar a participação de menores de 18 anos na campanha; e
- d. estabelecer canal de comunicação com o usuário participante para informá-lo sobre eventuais mudanças nesta Promoção.

10.2.1. Em razão das finalidades indicadas acima serem essenciais para realização da Promoção, o tratamento de Dados Pessoais será realizado de acordo com a base legal da execução do contrato, prevista na Lei Geral de Proteção de Dados.

10.3. Finalidade Secundária e Consentimento. Além das finalidades indicadas no item acima, necessárias para a realização da Promoção, o Shopping Recife poderá utilizar os Dados Pessoais do usuário participante para o envio de e-mail marketing da instituição, **o que ocorrerá apenas se o usuário participante escolher, de maneira livre e informada, fornecer o seu consentimento específico para tal finalidade.**

10.3.1. Os Dados Pessoais dos usuários participantes que forneceram o consentimento para recebimento de e-mail marketing serão armazenados pelo Shopping para tal finalidade até que haja a solicitação, de forma expressa, de eliminação dos Dados Pessoais coletados por parte do usuário participante.

10.4. Finalidades Estatísticas. Os dados das compras realizadas pelos usuários participantes (valor e loja) serão utilizados pelo Shopping, de forma totalmente desvinculada dos Dados Pessoais, para fins de análises estatísticas de consumo envolvendo compras e lojas.

10.5. Revogação do Consentimento. O Shopping Recife garante ao usuário participante o direito de revogar o seu consentimento para a finalidade de recebimento de e-mail marketing, a qualquer tempo, sem ônus. Caso o usuário participante deseje revogar o seu consentimento, poderá entrar em contato com o Shopping Recife para realizar a sua solicitação por meio do seguinte endereço: **espacocliente@shoppingrecife.com.br (Espaço Cliente).**

10.6. Acesso. Os Dados Pessoais dos usuários participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pelo Shopping Recife, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre que necessário para execução e operacionalização desta Promoção, conforme as finalidades previstas neste Regulamento.

10.7. Do compartilhamento. O Shopping Recife poderá compartilhar os Dados Pessoais com alguns agentes operadores (vinculados a serviços de software, armazenamento, entre outros), exclusivamente para a execução e operacionalização desta Promoção e demais finalidades previstas neste Regulamento.

10.7.1. Os terceiros com os quais os Dados Pessoais do usuário participante poderão ser compartilhados são:

Terceiros	Finalidade do compartilhamento
SECAP	autorização, regulação e fiscalização da Promoções
Rd Station	Operacionalização do envio de e-mail marketing, para usuários que consentiram expressamente com o seu recebimento.
Java Point	Operacionalização do processo de troca das NFs

10.7.2. O compartilhamento dos Dados Pessoais coletados por meio da presente Promoção com a SECAP, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, ocorrem para que se cumpra a obrigação legal do dever de prestação de contas sobre a realização dessa Promoção, em atenção à legislação que rege o tema.

10.7.3. Os funcionários ou terceiros que se utilizarem indevidamente dos Dados Pessoais, ferindo esse Regulamento, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

10.8. Do armazenamento e Exclusão dos Dados. Os Dados Pessoais coletados em razão desta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais durante o período da Promoção. Ao término do período da Promoção, os Dados Pessoais dos usuários participantes serão excluídos, ressalvados os casos em que haja obrigação legal de armazenar ou casos em que os usuários participantes que forneceram consentimento para a finalidade de recebimento de e-mail marketing, nos termos do item 10.3. e 10.3.1.

10.9. Segurança. O Shopping Recife assume o compromisso de proteger os Dados Pessoais coletados, utilizando modernos meios de segurança da informação para controlar de maneira restrita o acesso de pessoas aos Dados coletados, afastando o acesso de terceiros não autorizados e mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, os Dados Pessoais não serão compartilhados com terceiros a qualquer título.

10.6. Controlador dos Dados. Como indicado no início deste Regulamento, a Associação dos Lojistas do Shopping Center Recife, inscrita no CNPJ: 11.674.553/0001-46, com sede na Rua Padre Carapuiceiro, 777 – Cobertura – Boa Viagem – Recife/PE. CEP: 51020-900, figura como a controladora dos Dados Pessoais envolvidos na Promoção, sendo a entidade responsável pelo tratamento efetuado nos termos deste Regulamento.

10.9. Direitos do Titular. Caso o usuário participante deseje entrar em contato para realização de comentários, perguntas e/ou reclamações sobre a coleta e/ou tratamento dos seus Dados Pessoais, o Shopping Recife disponibilizou um canal de comunicação para que o titular possa exercer seus direitos garantidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), por meio do e-mail:
espacocliente@shoppingrecife.com.br (Espaço Cliente).

10.10. Compromisso. O Shopping Recife ressalta o seu compromisso com o legítimo e adequado tratamento aos dados pessoais, em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), na execução e operacionalização desta Promoção.